

REGISTRO APOSTILAR

Com base na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218, de 01/11/2021, retifica-se as informações do subitem Z.1. do Projeto Básico, relacionado ao item 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato **EBC/DIGER/COMPARTILHAMENTO nº 2012/2022** à página 03:

No subitem Z.1., do Projeto Básico, onde se lê:

Z.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **10º (décimo) dia útil**, após emissão do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **EBC**.

Leia-se:

Z.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato.

Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



Bruno Freire,
Gerente da Central de Compras

Brasília, 27 de janeiro de 2023.